PROJETO DE LEI Nº 26/91

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir por compra uma área de terras no perímetro urbano do Município com 96.800,00 m2. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terras localizada neste Município, com 96.800 m2, sem benfeitorias, objeto de parte da área maior da matrícula nº 503 do Registro Imobiliário local, pelo preço certo de cr$.20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) a ser pago no ato de assinatura da escritura pública de venda e compra, que serão distribuídos dentro do Orçamento vigente na seguinte dotação:

11.00	- Departamento Municipal de Serv.Urnanos e Obras.
11.01	- Serviço de Utilidade Pública.
1101.10600211-10	- Aquisição de Imóveis.
4000	- Despesas de Capital.
4200	- Inversões Fianceiras.
4210	- Aquisição de Imóveiscr$.20.000.000,00

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior tem os seguintes limites e confrontações: "Memorial Descritivo de uma área de terras, localizada na BR-369, no Município de Cambará, Estado do Paraná, com 96.800 m2, de propriedade da Prefeitura municipal de Cambará,com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no ponto Ø (zero) localizado na intersecção das divisas de propriedade do Sr. Paulo Francisco dos Anjos e com as divisas de propriedade de Santa Aurélia Empreendimentos Imobiliários' Ltda, daí segue com o rumo 67º44' NE e distância de 382,00 metros até atingir o ponto 1 (um) localizado na intersecção das divisas de propriedade do Sr. ' Paulo Francisco dos Anjos e divisas de propriedade de Antonio Michelato; daí segue com o rumo de 2º11' NE e distância de 197,50 metros até atingir o ponto 2 (dois) localizado na intersecção das divisas de propriedade do Sr. Antonio Michelato e divisa da faixa de domínio do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER); daí segue com o rumo de 87º49' NW e distância de 349,00 metros até atingir o ponto 3(três) localizado na intersecção das divisas da faixa de domínio do DNER com as divisas de propriedade de Santa Aurélia Empreendimentos Imobiliários Ltda; daí segue com o rumo 2º11' SW e ...

PROJETO DE LEI Nº 26/91 -fls.02

... (segue com o rumo 2º11' SW e) distância de 357,00 metros até atingir o marco Ø (zero), ponto inicial desta descrição, sendo que a área compreendida pelo perímetro acima descrito perfaz o total de 96.800 metro quadrados".

Art. 3º - O terreno objeto da presente lei será destinado a implantação de Conjuntos Habitacionais pelo regime de Mutirão e ou através da Companhia de Habitação Popular do Paraná- COHAPAR.

Art. 4º - A aquisição poderá ser feita por via direta, sem intermediação, independente de licitação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná em 26 de setembro de 1.991.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

Projeto 26/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Visa o presente a aquisição de uma área de terras a ser incorporada ao patrimônio do Município e, oportunamente, doada à Companhia de Habitação Popular do Paraná - COHAPAR para implantação do prosseguimento do Projeto " Casa da Família ".

Assim, como os projetos já em andamento somado ao presente, podemos dizer que o fantasma do"déficit"' habitacional no Município encontra-se praticamente sanado.

Os critérios adotados neste projeto são basicamente idênticos aos anteriores já votados e aprovados nesta r. Casa Legislativa.

Ante o exposto, mais uma vez contamos com a valiosa colaboração desta ínclita Casa de Leis para concretizarmos mais uma etapa neste nosso compromisso com a população cambaraense.

Atenciosamente,

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ